



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO 0038, PUBLICADA EM 10 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.....	2
LEI Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2025.....	2
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2025.....	3
LEI Nº 501, DE 09 DE JULHO DE 2025.....	3
ATO DE SANSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 09 DE JULHO DE 2025.....	4
EXPEDIENTE.....	5

Edição com 5 páginas, encerrada às 18:00 do dia 09 de julho de 2025

ONDE ERRAMOS

Na edição publicada em 09 de julho de 2025, onde se lê: "EDIÇÃO 0039", leia-se: EDIÇÃO 0037.

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 13.160.859/0001-00 – **ITENS:** 2240, 2241, 2260, 2261, 2315 - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.166,75 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – **CNPJ:** 13.626.917/0001-48 – **ITENS:** 2231, 2233, 2236, 2237, 2243, 2247, 2249, 2250, 2258, 2262, 2264, 2269, 2277, 2280, 2282, 2298, 2303, 2322, 2323, 2328, 2329 – **VALOR TOTAL:** R\$ 34.910,32 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavo).

EMPRESA: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 13.977.106/0001-91 – **ITEM:** 2259 - **VALOR TOTAL:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – **CNPJ:** 20.352.354/0001-02 – **ITENS:** 2229, 2230, 2246, 2257, 2276, 2278, 2279, 2283, 2284, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2299, 2300, 2301, 2304, 2307, 2308, 2312, 2314, 2324, 2325, 2326, 2327, 2330 – **VALOR TOTAL:** R\$ 16.209,21 (Dezesseis mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – **CNPJ:** 18.588.224/0001-21 – **ITENS:** 2235, 2242, 2248, 2256, 2266, 2273, 2275, 2305, 2320, 2332 – **VALOR TOTAL:** R\$ 9.083,65 (Nove mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 42.877.232/0001-72 – **ITENS:** 2232, 2238, 2251, 2252, 2253, 2254, 2263, 2270, 2271, 2272, 2302, 2310, 2311, 2318, 2319, 2333 – **VALOR TOTAL:** R\$ 13.210,44 (Treze mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 77.540,37 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS: 2228, 2234, 2239, 2244, 2245, 2255, 2265, 2267, 2268, 2274, 2281, 2285, 2286, 2287, 2297, 2306, 2309, 2313, 2316, 2317, 2321.

ITEM DESERTO: 2331

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025

Atenciosamente,

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Agente de Contratação

Código Identificador: HDN428HPM5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO 0038, PUBLICADA EM 10 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 22/07/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para a Secretaria Municipal de Saúde. Propostas a partir de 10/07/2025.

Edital: no portal ou solicitado via e-mail: cpl.pmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025

José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Agente de Contratação

Código Identificador: 76QVOP483T

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2025

Ementa: Institui no município de Fernando Pedroza a necessidade da distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de (60) sessenta anos de idade, residentes no município de Fernando Pedroza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o programa de distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a pacientes maiores de (60) sessenta anos, dando ainda outras providências.

- I. Os pacientes mencionados no caput do artigo são aqueles cadastrados no sistema único de saúde – SUS e nas unidades básicas de saúde UBS municipais.
- II. O suplemento só será entregue ao paciente por meio de receituário emitido por médico ou nutricionista devidamente habilitado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, receitas de outras redes médicas/hospitalares não ligadas ao SUS.

Art. 2º A presente Lei integrará a secretaria de saúde do município de Fernando Pedroza, a quem caberá a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização assegurada a participação das unidades de saúde que entenderem necessárias.

Art. 3º Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação da presente Lei, ficará a cargo da secretaria de saúde do município de Fernando Pedroza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Código Identificador: KFWF887FW4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO 0038, PUBLICADA EM 10 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 017, de 24 de junho de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 500, de 09 de julho de 2025, com a seguinte ementa: “ Institui no município de Fernando Pedroza a necessidade da distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de (60) sessenta anos de idade, residentes no município de Fernando Pedroza”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 09 de julho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Código Identificador: OHTJKNB3YP

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 501, DE 09 DE JULHO DE 2025

EMENTA: “Institui o Programa ‘Equilíbrio Corpo e Mente: o Bem-Estar no Local de Trabalho’ no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa “Equilíbrio Corpo e Mente: o Bem-Estar no Local de Trabalho”, com o objetivo de promover a saúde física, mental e emocional dos servidores públicos municipais.

Art. 2º – São objetivos do Programa:

I – Reduzir os níveis de estresse ocupacional;

II – Prevenir doenças relacionadas ao trabalho, como a Síndrome de Burnout e outras doenças psicossociais;

III – Estimular a adoção de hábitos saudáveis, promovendo a qualidade de vida no ambiente laboral;

IV – Fortalecer o bem-estar emocional e as relações interpessoais no ambiente de trabalho;

V – Contribuir para o aumento da produtividade e satisfação dos servidores públicos.

VI - Incentivar hábitos alimentares saudáveis

Art. 3º – As ações do Programa poderão incluir, dentre outras:

I – Realização de palestras e oficinas sobre saúde mental, qualidade de vida, ergonomia, inteligência emocional e gestão de estresse;

II – Implantação de atividades físicas laborais, como ginástica laboral, alongamentos e caminhadas orientadas;

III – Promoção de campanhas de conscientização sobre saúde emocional, prevenção da depressão, ansiedade e outras doenças psicossociais;

IV – Criação de espaços de convivência e relaxamento nos locais de trabalho;

V – Oferecimento de atendimento psicológico preventivo, por meio de parceria com profissionais ou instituições especializadas;

VI – Incentivo a práticas integrativas e complementares de saúde, como meditação, yoga e mindfulness.

Art. 4º – As atividades do Programa deverão ocorrer preferencialmente durante o expediente, com duração e frequência que não prejudiquem o andamento dos serviços públicos.

Art. 5º – A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e outras pastas correlatas.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO 0038, PUBLICADA EM 10 DE JULHO DE 2025

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Código Identificador: 6T9Z0L6XWB

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 018, de 24 de junho de 2025, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 501, de 09 de julho de 2025, com a seguinte ementa: “ Institui o Programa ‘Equilíbrio Corpo e Mente: o Bem-Estar no Local de Trabalho’ no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 09 de julho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Código Identificador: BPET60JWTK

CONVITE À POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSULTA PÚBLICA SOBRE A LDO 2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fernando Pedroza, por meio da secretária Clara Eloisa Palhares Braga, convida toda a população pedrozense a participar da **Consulta Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025**, referente ao exercício de 2026.

A consulta estará disponível **no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza** entre os dias **10 e 13 de julho de 2025**, e tem como objetivo garantir a participação cidadã na construção das prioridades e diretrizes que orientarão a elaboração do orçamento municipal.

Contamos com a sua colaboração para fortalecer a transparência, a escuta popular e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Fernando Pedroza/RN, 9 de julho de 2025.

Clara Eloisa Palhares Braga

Secretária Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

ANO I, EDIÇÃO 0038, PUBLICADA EM 10 DE JULHO DE 2025

EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PREFEITO João Maria Braga	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Clara Eloysa Palhares Braga
VICE-PREFEITO José Antônio Gonçalves	TRIBUTAÇÃO Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
<u>ASSESSORES DO PREFEITO</u>	OBRAS E INFRAESTRUTURA Marly Nely Braga de Medeiros
COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE Sandra Jaqueline Jota Ribeiro	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE João Maria Custódio da Silva
CHEFIA DE GABINETE Francisco Batista Sobrinho Neto	EDUCAÇÃO Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz
SECRETARIA EXECUTIVA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Francimeires Paulino Dantas de Lima
OUVIDORIA GERAL Rosane Raynne Jota Ribeiro	SAÚDE Vitor Luiz de Palhares Aquino
PROCURADOR GERAL Bruno Rodrigo Ribeiro Rodrigues	ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO Karyne Kateuse Oliveira de Souza
CONTABILIDADE GERAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
CONTROLADORIA GERAL Maria Graziela Dantas dos Santos	
TESOURARIA Luzinete Alcantara Ribeiro	

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Presidente: Eziana Nicássio
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO—CACs-FUNDEB Presidente: Luzineide Trindade
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR—CAE Presidente: Aparecida Salustino
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE xx
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS xx
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Presidente: Shelly Yonara França da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO Presidente: Rosemary Medeiros da Silva Figueiredo
COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Presidente: Coordenador: Nelielson Lemos da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Presidente: Francisca Luciana de França Silva